

# POLÍTICA DE SOLVÊNCIA ATUARIAL



# SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>02</b>
1.1. Objetivo	02
1.2. Da Abrangência	02
1.3. Dos Planos de Benefícios	02
1.4. Legislações e Normativos Internos Específicos	03
1.5. Das Definições	04
1.6. Da Política de Solvência	05
<b>2. GESTÃO ATUARIAL</b>	<b>06</b>
2.1. Dos Riscos Atuariais	06
2.2. Da Base Cadastral	06
2.3. Das Provisões Matemáticas	07
2.4. Das Premissas Atuariais	07
2.5. Da Avaliação Atuarial	08
2.6. Da Demonstração Atuarial	09
2.7. Auditoria Atuarial e de Benefícios	XX
<b>3. GESTÃO DE ATIVOS E PASSIVOS</b>	<b>09</b>
3.1. Asset Liability Management (ALM)	09
3.2. Das Políticas de Investimentos	10
<b>4. SOLVÊNCIA DOS PLANOS</b>	<b>11</b>
4.1. Dos Indicadores de Solvência dos Planos	11
4.2. Plano de Equacionamento de Déficit	11
4.3. Parâmetros de Distribuição de Superávit	XX
<b>5. COMPETÊNCIAS</b>	<b>12</b>
5.1. Do Conselho Deliberativo	12
5.2. Do Conselho Fiscal	12
5.3. Da Diretoria Executiva	13
5.4. Do Diretor Superintendente	13
5.5. Do Diretor Financeiro	13
5.6. Da Diretoria de Seguridade	13
<b>6. DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>14</b>
6.1. Disposições Gerais	14

**POLÍTICA DE SOLVÊNCIA ATUARIAL**

**CIFRÃO - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DA CASA DA MOEDA DO BRASIL**


**APROVAÇÃO**

Conselho Deliberativo

Publicada em 10/07/2025 | Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo

**VERSÃO DO DOCUMENTO**

nº 00

	<b>POLÍTICA DE SOLVÊNCIA ATUARIAL</b>	
	<b>Aprovação:</b> 8ª Reunião Extraordinária	<b>Início de Vigência:</b> 10/07/2025
	<b>Data de Aprovação:</b> 10/07/2025	<b>Codificação:</b> PO 019.00

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. Do Objetivo

1.1.1. Esta Política tem como objetivo estabelecer critérios e diretrizes para avaliação da solvência atuarial dos planos de benefícios administrados pela CIFRÃO – Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil, visando assegurar a sua capacidade de honrar os compromissos presentes e futuros com seus participantes, ativos e assistidos.

1.1.2. Esta Política serve como instrumento de gestão atuarial, atuando de forma proativa e contribuindo para a perenidade dos planos de benefícios administrados pela CIFRÃO e orientando a condução e avaliação dos planos.

### 1.2. Da Abrangência

1.2.1. Esta política se aplica a todos os planos de benefícios administrados pela CIFRÃO e deve ser observada por todos que participam, de forma direta e indireta, da gestão atuarial.

### 1.3. Dos Planos de Benefícios


1.3.1. A CIFRÃO é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia financeira e administrativa, tendo por finalidade administrar planos de benefícios de natureza previdenciária.

1.3.2. A CIFRÃO, atualmente, é responsável legal pela administração de 2 (dois) planos de benefícios, abaixo relacionados:

PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO CIFRÃO - PBDC				
CNPB	CNPJ	Modalidade	Regime Financeiro	Situação
1979.0039-47	48.306.598/0001-78	Benefício Definido	Capitalização, método agregado.	Ativo, fechado desde 2011

PLANO MOEDAPREV				
CNPB	CNPJ	Modalidade	Regime Financeiro	Situação
2010.0036-83	48.307.488/0001-20	Contribuição Variável	Capitalização, método agregado, para parcela BD e capitalização individual para parcela CD	Ativo

1.3.3. O Diretor de Seguridade é o membro da Diretoria Executiva nomeado como Administrador Responsável pelos Planos de Benefícios – ARPB.

	<b>POLÍTICA DE SOLVÊNCIA ATUARIAL</b>	
	<b>Aprovação:</b> 8ª Reunião Extraordinária	<b>Início de Vigência:</b> 10/07/2025
	<b>Data de Aprovação:</b> 10/07/2025	<b>Codificação:</b> PO 019.00


#### 1.4. Legislações e Normativos Internos Específicos

1.4.1. Esta Política foi elaborada em consonância as seguintes legislações específicas vigentes que tratam sobre o tema:

- a) **Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001:** Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências.
- b) **Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018:** Dispõe sobre as condições e os procedimentos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar na apuração do resultado, na destinação e utilização de superávit e no equacionamento de déficit dos planos de benefícios de caráter previdenciário que administram, bem como estabelece parâmetros técnico-atuariais para estruturação de plano de benefícios, e dá outras providências;
- c) **Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023:** Estabelece procedimentos para aplicação das normas relativas às atividades desenvolvidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, bem como normas complementares às diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar e do Conselho Monetário Nacional;
- d) **Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022, e alterações:** Dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar;

1.4.2. Na elaboração desta Política também foram observados os seguintes normativos internos da CIFRÃO:


- a) **Estatuto Social da CIFRÃO:** Dispõe sobre as regras internas de funcionamento da CIFRÃO;
- b) **Regulamento do Plano PBDC:** Dispõe sobre regras gerais e específicas do Plano PBDC.
- c) **Regulamento do Plano MoedaPrev:** Dispõe sobre regras gerais e específicas do Plano MoedaPrev; e
- d) **Políticas de Investimentos dos Planos PBDC e MoedaPrev:** Estabelece as diretrizes a serem observadas pela Diretoria Executiva da CIFRÃO da carteira de investimentos dos Planos PBDC e MoedaPrev;
- e) **Política de Responsabilidade Alçadas Atuariais da CIFRÃO:** Estabelece responsabilidades e fixação dos limites de alçada dos Órgãos Estatutários e demais envolvidos na elaboração da Avaliação Atuarial dos Planos de Benefícios administrados pela CIFRÃO acerca de decisões que envolvam as questões atuariais.

	<b>POLÍTICA DE SOLVÊNCIA ATUARIAL</b>	
	<b>Aprovação:</b> 8ª Reunião Extraordinária	<b>Início de Vigência:</b> 10/07/2025
	<b>Data de Aprovação:</b> 10/07/2025	<b>Codificação:</b> PO 019.00

## 1.5. Das Definições

1.5.1. Devem ser observadas as definições descritas a seguir para fins do disposto da presente Política:

- a) **Avaliação Atuarial:** estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano;
- b) **Asset Liability Management (ALM):** é uma estratégia financeira que visa equilibrar os ativos e passivos dos planos de benefícios para otimizar a rentabilidade e controlar os riscos;
- c) **Base Cadastral:** é o conjunto de informações detalhadas sobre os participantes, assistidos, beneficiários e empregados da CIFRÃO, incluindo dados pessoais, de relacionamento com a Fundação e informações relevantes para o cálculo atuarial e gerenciamento dos planos de benefícios.
- d) **Demonstração Atuarial:** é um relatório anual elaborado por um atuário, que fornece informações sobre a situação de um plano de benefícios e que deverá ser enviada à PREVIC;
- e) **Premissas Atuariais:** são dados estatísticos utilizados pelos atuários para projetar os eventos futuros de um plano e prever os recursos necessários para pagamento de benefícios junto aos participantes e beneficiários, de modo a garantir sustentabilidade financeira do plano.
- f) **Plano de Equacionamento de Déficit:** documento elaborado pelo Atuário responsável pelo plano em que se manifesta sobre a proposição de medidas necessárias para equacionar a situação deficitária apresentada no resultado da avaliação atuarial do plano sempre que exigido pela legislação ou recomendado pelo atuário, devendo ser submetido à aprovação da Entidade.
- g) **Reserva Matemática:** representa a totalidade dos compromissos do plano de benefícios administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar, calculada pelo atuário em conformidade com as obrigações estabelecidas no Regulamento e com o disposto na Nota Técnica Atuarial, cujo montante é registrado contabilmente na conta de provisão matemática;
- h) **Solvência:** é a capacidade de um plano de previdência complementar de pagar todos os seus compromissos presentes e futuros. Um plano é considerado solvente quando possui ativos suficientes para cobrir suas obrigações atuariais, ou seja, os benefícios prometidos aos participantes;

	<b>POLÍTICA DE SOLVÊNCIA ATUARIAL</b>	
	<b>Aprovação:</b> 8ª Reunião Extraordinária	<b>Início de Vigência:</b> 10/07/2025
	<b>Data de Aprovação:</b> 10/07/2025	<b>Codificação:</b> PO 019.00

- i) **Órgãos Estatutários da CIFRÃO:** Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
- j) **Órgão de Assessoramento da CIFRÃO:** Comitê de Investimentos.

## 1.6. Da Política de Solvência

1.6.1. A Diretoria Executiva da CIFRÃO deverá assegurar o atendimento deste normativo visando garantir a saúde financeira dos planos de benefícios administrados pela CIFRÃO, assegurando que a Fundação mantenha capacidade de pagamento dos compromissos assumidos com seus participantes e assistidos ao longo do tempo.

1.6.2. A Política de Solvência da CIFRÃO envolve diversas práticas a serem observadas, dentre elas:

### a) Gestão Atuarial

- Avaliações atuariais periódicas (geralmente anuais)
- Cálculo da reserva matemática
- Estimativas de benefícios futuros com base em premissas (mortalidade, aposentadoria, invalidez etc.)

### b) Gestão de Ativos e Passivos (ALM - Asset Liability Management)

- Alinhamento dos investimentos com o perfil de compromissos do plano
- Estratégias de imunização e duration matching


### c) Monitoramento de Indicadores de Solvência

- Superávit ou déficit técnico
- Solvência plena: quando os ativos superam as obrigações
- Solvência parcial: quando os ativos são insuficientes, exigindo plano de equacionamento

### d) Plano de Equacionamento de Déficit

- Medidas obrigatórias quando há déficit significativo e ultrapassam os limites estabelecidos na legislação vigente;
- Pode envolver cobrança de contribuições extraordinárias dos participantes e patrocinadoras e redução de benefícios futuros.

1.6.3. Em linhas gerais, todos que participam, de forma direta e indireta, da gestão atuarial da CIFRÃO devem estar comprometidos em todos os processos

	<b>POLÍTICA DE SOLVÊNCIA ATUARIAL</b>	
	<b>Aprovação:</b> 8ª Reunião Extraordinária	<b>Início de Vigência:</b> 10/07/2025
	<b>Data de Aprovação:</b> 10/07/2025	<b>Codificação:</b> PO 019.00


## 2. GESTÃO ATUARIAL

### 2.1. Dos Riscos Atuariais

- 2.1.1. Os riscos atuariais estão presentes principalmente nos planos de Benefício Definido (BD) e de Contribuição Variável (CV) que apresentam características mutualistas e oferecem renda vitalícia ou garantia de benefício mínimo.
- 2.1.2. O gerenciamento dos riscos atuariais é de suma importância para preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios administrados pela Fundação, sendo os riscos biométricos, de mercado, de liquidez e operacionais os que impactam de forma relevante os modelos matemáticos utilizados em cálculos e projeções atuariais.
- 2.1.3. Neste contexto, de forma geral, o gerenciamento de riscos tem por finalidade a necessidade de correlacionar o mapeamento dos riscos com a estratégia adotada pelos administradores da CIFRÃO.
- 2.1.4. Dessa forma, a CIFRÃO deve desenvolver mecanismos para gerenciar os riscos identificados, fortalecendo o processo decisório e possibilitando a seleção de alternativas de respostas aos riscos, tais como evitar, reduzir, compartilhar e aceitar os riscos, podendo inclusive fazer com que:
- Adquirir uma melhor capacidade para poder identificar resultados técnicos antecipadamente e estabelecer respostas a estes; e
  - Possa enfrentar uma gama de riscos que podem afetar diferentes áreas, possibilitando respostas integradas aos diversos riscos.

### 2.2. Da Base Cadastral

- 2.2.1. A base cadastral é de extrema importância para gestão de benefícios, pois é utilizada para processar os benefícios dos participantes, realizar os pagamentos, atualizar as informações dos beneficiários e garantir o cumprimento das regras dos planos de benefícios.
- 2.2.2. A Diretoria de Seguridade deverá realizar a consistência da base cadastral e a apuração das estatísticas do quantitativo de participantes e assistidos dos planos de benefícios, visando minimizar os erros de cadastro com seus reflexos nos cálculos atuariais (risco operacional), bem como acompanhar as movimentações da massa de participantes dos planos administrados pela CIFRÃO.
- 2.2.3. Semestralmente deverá ser encaminhado à PREVIC o Demonstrativo Estatístico e Sexo x Idade dos Planos de Benefícios administrados pela Fundação.

	<b>POLÍTICA DE SOLVÊNCIA ATUARIAL</b>	
	<b>Aprovação:</b> 8ª Reunião Extraordinária	<b>Início de Vigência:</b> 10/07/2025
	<b>Data de Aprovação:</b> 10/07/2025	<b>Codificação:</b> PO 019.00

### 2.3. Das Provisões Matemáticas

2.3.1. As provisões matemáticas são essenciais para garantir a sustentabilidade financeira dos planos de benefícios administrados pela CIFRÃO, pois são utilizadas para diversos fins, como a determinação do valor da reserva técnica, a avaliação da situação financeira do plano e a gestão dos riscos atuariais.

2.3.2. As provisões matemáticas são registradas mensalmente pela Contabilidade e são utilizadas para fins de elaboração dos balancetes mensais, demonstrações financeiras e de tomada de decisão.

2.3.3. O registro das provisões matemáticas mensais será realizado:

- a) Pelo método de recorrência para os planos estruturados na modalidade de Benefício Definido, e terá como base de cálculo o valor apurado na última avaliação atuarial realizada pelo atuário legalmente responsável pelo plano; e
- b) Pela movimentação do mês para modalidade de Contribuição Definida, utilizando as seguintes informações:
  - Novas concessões de renda vitalícia;
  - Atualização das subcontas que compõem o saldo de contas do participante descritas nos incisos I a VII do Artigo 42 do Regulamento MoedaPrev; e
  - Atualização dos saldos de contas dos assistidos em renda por prazo certo.

2.3.4. Os resultados apurados das Provisões Matemáticas mensais deverão ser assinados pelo atuário legalmente responsável pelo plano.


2.3.5. Os resultados mensais dos planos deverão ser acompanhados através da apuração do Indicador de Equilíbrio Atuarial, o qual representa a proporção do ativo pelo passivo dos planos.

### 2.4. Das Premissas Atuariais

2.4.1. As premissas atuariais são ferramentas essenciais para a gestão financeira dos planos de benefícios, permitindo que os atuários projetem os custos e recursos necessários para o futuro dos planos.

2.4.2. As premissas atuariais utilizadas pela CIFRÃO devem ser:


- a) Consistentes com a experiência observada na carteira da Fundação;

	<b>POLÍTICA DE SOLVÊNCIA ATUARIAL</b>	
	<b>Aprovação:</b> 8ª Reunião Extraordinária	<b>Início de Vigência:</b> 10/07/2025
	<b>Data de Aprovação:</b> 10/07/2025	<b>Codificação:</b> PO 019.00

- b) Justificáveis tecnicamente, com base em estudos ou tabelas reconhecidas;
- c) Revistas periodicamente, preferencialmente a cada exercício, ou sempre que houver alterações significativas no perfil da população ou nos benefícios.
- 2.4.3. Anualmente deverá ser avaliada a necessidade de indicação ou não de realização de um novo estudo de adequação para cada hipótese atuarial de cada plano, corroborando com a mitigação dos riscos biométricos e de mercado e possibilitando a adequação de determinada hipótese atuarial de forma ágil, quando pertinente.
- 2.4.4. Ao final de cada estudo de hipóteses realizado, deverá ser elaborado um relatório com a apresentação dos resultados do estudo e conclusão sobre a aderência das hipóteses a serem adotadas, obedecendo os parâmetros mínimos de aderência estabelecidos na legislação vigente.
- 2.4.5. Para subsidiar o processo decisório dos Órgãos Estatutários da CIFRÃO, o relatório deverá conter as projeções dos impactos da alteração das hipóteses, considerando pelo menos, as hipóteses indicadas pelo Atuário responsável pelos planos de benefícios.
- 2.4.6. Primando pelo equilíbrio e solvência dos planos de benefícios administrados pela CIFRÃO, as análises de sensibilidade pela alteração das premissas atuariais relevantes deverão ser apresentadas pelo Atuários aos Órgãos Estatutários da CIFRÃO.
- 2.4.7. O estudo de aderência da taxa de juros deverá ser realizado por uma consultoria externa especializada, contendo a projeção de cenários diversos de taxa de juros, para o monitoramento do risco, observando a solvência no médio e longo prazo.
- 2.4.8. As projeções de inflação apresentadas pelo estudo da taxa de juros devem ser consideradas para fins de indicação da hipótese de Fator de Capacidade dos Benefícios.
- 2.4.9. Os procedimentos para elaboração e aprovação das premissas atuariais dos Planos de Benefícios Administrados da CIFRÃO estão disciplinados na Política de Alçadas Atuariais aprovada pelo Conselho Deliberativo da CIFRÃO.

## **2.5. Da Avaliação Atuarial**

- 2.5.1. A avaliação atuarial dos planos de benefícios tem como principal objetivo determinar os recursos necessários para garantir o pagamento dos benefícios previstos, avaliar o equilíbrio financeiro e a solvência do plano.
- 2.5.2. A avaliação atuarial anual será elaborada pelo(a) Atuário(a) responsável pelos planos de benefícios e será formalizada por meio do parecer.

	<b>POLÍTICA DE SOLVÊNCIA ATUARIAL</b>	
	<b>Aprovação:</b> 8ª Reunião Extraordinária	<b>Início de Vigência:</b> 10/07/2025
	<b>Data de Aprovação:</b> 10/07/2025	<b>Codificação:</b> PO 019.00

2.5.3. O parecer da avaliação atuarial anual deverá apurar a projeção dos ganhos e perdas atuarias por alteração das hipóteses, bem como o plano de custeio que passará a vigorar a partir de abril do exercício subsequente ao da avaliação.

2.5.4. Ao final da realização de cada avaliação atuarial anual, o(a) Aturário(a) responsável pelos planos de benefícios deverá revisar a Nota Técnica Atuarial caso tenha alguma alteração de metodologia.

## **2.6. Da Demonstração Atuarial**

2.6.1. O preenchimento da Demonstração Atuarial deverá ser realizado, com base no conteúdo dos pareceres de avaliação atuarial, sendo imprescindível realização de conferência por pessoa diferente daquela que os preencheu.

2.6.2. As demonstrações atuariais devem ser enviadas à Previc por meio do sistema de captação de dados disponível até o prazo final estabelecido na legislação vigente.

## **2.7. Auditoria Atuarial e de Benefícios**

2.7.1. É recomendável a realização periódica de Auditorias Atuariais e de Benefícios.

2.7.2. É de responsabilidade da Diretoria de Seguridade avaliar a necessidade de auditoria atuarial, sendo que a auditoria de benefícios é recomendável a sua realização, pelo menos amostral, a cada 3 anos.

## **3. GESTÃO DE ATIVOS E PASSIVOS**


### **3.1. Asset Liability Management (ALM)**

3.1.1. A gestão de ativos e passivos é uma estratégia financeira que visa equilibrar os ativos e passivos de uma Entidade Fechada de Previdência Complementar para minimizar riscos e otimizar a rentabilidade.

3.1.2. A CIFRÃO deverá adotar práticas sistemáticas de Asset Liability Management (ALM), que incluem:

#### **a) Modelagem dos Passivos**

- Projeção dos fluxos futuros de pagamento de benefícios com base em hipóteses atuariais (biométricas, econômicas e demográficas);
- Avaliação do passivo com diferentes cenários econômicos;
- Utilização de métricas como Duration, Valor Presente dos Benefícios e Sensibilidade a taxas de desconto.

	<b>POLÍTICA DE SOLVÊNCIA ATUARIAL</b>	
	<b>Aprovação:</b> 8ª Reunião Extraordinária	<b>Início de Vigência:</b> 10/07/2025
	<b>Data de Aprovação:</b> 10/07/2025	<b>Codificação:</b> PO 019.00

b) Estruturação dos Ativos

- Os ativos devem ser alocados de forma a garantir liquidez, segurança e rentabilidade compatíveis com o perfil do passivo;
- Compatibilização de prazos, indexadores e fluxos entre ativos e passivos;
- Respeito aos limites e critérios definidos na Política de Investimentos.

c) Estudos de Aderência

- Realização periódica (mínimo anual) de estudos de aderência entre os ativos e os passivos;
- Testes de estresse e simulações de cenários adversos para avaliar a resiliência dos planos.

3.1.3. A CIFRÃO deverá contratar consultor externo de investimentos para elaborar, no mínimo, anualmente:

- a) Estudo de Asset Liability Management (ALM), que servirá de base para elaboração das Políticas de Investimentos dos Planos PBDC e MoedaPrev da Parcela de Benefício Definido; e
- b) Estudo de Fronteira Eficiente: que servirá de base para elaboração das Políticas de Investimentos do Plano MoedaPrev da Parcela de Contribuição Definida.


3.1.4. O Diretor Financeiro será responsável pela coordenação da elaboração dos Estudos de Asset Liability Management (ALM) e de Fronteira Eficiente junto ao consultor externo de investimentos e avaliará a necessidade de elaboração desses estudos em prazo inferior a 1 ano.

## 3.2. Das Políticas de Investimentos

3.2.1. A política de investimentos deverá ser revista anualmente pela Diretoria Financeira, ou sempre que houver alterações relevantes no cenário econômico, na legislação, ou nas características dos planos.

3.2.2. A política de investimentos tem por finalidade estabelecer parâmetros básicos a serem adotados na aplicação dos recursos dos planos de benefícios administrados pela CIFRÃO, e a sua proposição será de responsabilidade da Diretoria Financeira.

3.2.3. Caberá à Diretoria Executiva da CIFRÃO promover as medidas necessárias à fiel execução das políticas de investimentos e manter o Conselho Deliberativo da CIFRÃO permanentemente informado sobre os resultados obtidos, propondo ajustes que garantam sua contínua adequação aos objetivos de rentabilidade, segurança e liquidez dos investimentos.

	<b>POLÍTICA DE SOLVÊNCIA ATUARIAL</b>	
	<b>Aprovação:</b> 8ª Reunião Extraordinária	<b>Início de Vigência:</b> 10/07/2025
	<b>Data de Aprovação:</b> 10/07/2025	<b>Codificação:</b> PO 019.00

3.2.4. A Diretoria Financeira tem a responsabilidade de elaborar as políticas de investimentos e deverá utilizar os estudos de Asset Liability Management (ALM) e de Fronteira Eficiente para definir as alocações objetivo, primando pela solvência e liquidez dos planos de benefícios.

## 4. SOLVÊNCIA DOS PLANOS

### 4.1. Dos Indicadores de Solvência dos Planos


4.1.1. Os indicadores de solvência são ferramentas financeiras importantes que avaliam a capacidade do plano de benefícios honrar com os compromissos junto aos participantes e assistidos.

4.1.2. A avaliação da solvência atuarial dos planos de benefícios administrados pela CIFRÃO dos deverá:

- a) Considerar todos os ativos disponíveis e passivos atuariais exigíveis;
- b) Monitorar periodicamente, sem prejuízo da observância de outros índices que venham a ser incluídos no monitoramento, os seguintes indicadores:
  - **Índice de Solvência Seca:** Representa a razão entre o Patrimônio de Cobertura e as Provisões Matemáticas Totais (parcela BD);
  - **Índice de Solvência Gerencial:** É o Índice de Solvência Seca, desprezando a Provisão a Constituir;
  - **Índice de Solvência Ampla:** É o Índice de Solvência Seca, com o concurso de Fundo Previdencial
- c) Apresentar simulações de cenários adversos (testes de aderência e stress) para verificar a resiliência da Fundação.

4.1.3. Os resultados mensais dos planos serão acompanhados pela Diretoria Executiva da CIFRÃO através da apuração dos indicadores listados no item anterior e deverão constar no Relatório Gerencial de Seguridade para serem objeto de apreciação dos Órgãos Estatutários da CIFRÃO.

4.1.4. A Diretoria Executiva da CIFRÃO deverá apresentar plano de ação ao Conselho Deliberativo da CIFRÃO com propostas de medidas saneadoras caso os planos de benefícios apresentem indicadores que demonstrem insolvência.

	<b>POLÍTICA DE SOLVÊNCIA ATUARIAL</b>	
	<b>Aprovação:</b> 8ª Reunião Extraordinária	<b>Início de Vigência:</b> 10/07/2025
	<b>Data de Aprovação:</b> 10/07/2025	<b>Codificação:</b> PO 019.00

## 4.2. Plano de Equacionamento de Déficit

- 4.2.1. Os planos de equacionamento de déficit deverão ser elaborados no exercício subsequente ao da avaliação atuarial em que se indicou a necessidade de realizar o equacionamento de déficit do plano quando da apuração do resultado anual, observados os limites estabelecidos na legislação.
- 4.2.2. É recomendável estabelecer cronograma que garanta a elaboração do Plano de Equacionamento para as devidas aprovações e início do Plano de Equacionamento no próximo Plano de Custeio, na foma da legislação.
- 4.2.3. Caberá ao Conselho Deliberativo da CIFRÃO, com base em análises técnicas e manifestações do Atuário responsável pelo plano, aprovar o Plano de Equacionamento de Déficit, e posteriormente, a Diretoria Executiva submeter à Patrocinadora para obtenção de manifestação favorável do seu Órgão de Supervisão e Controle.


## 4.3. Parâmetros de Distribuição de Superávit

- 4.3.1. Com a aprovação da Demonstração Atuarial - DA anual deverá ser verificada a necessidade de realizar destinação ou distribuição de Superávit durante o exercício.
- 4.3.2. O Parecer Atuarial elaborado pelo Atuário Responsável pelo Plano de Benefícios deverá apontar a constituição ou manutenção de Reserva Especial, montante que superar a Reserva de Contingência estipulada pelo Plano de Benefícios conforme legislação vigente, destacando o período de ocorrência de registro desses recursos na conta de Reserva Especial para Revisão de Plano.
- 4.3.3. Caso seja necessário, a Fundação deverá criar o cronograma que garanta a elaboração da Avaliação Atuarial Especial e demais procedimentos para destinação ou distribuição do Superávit, para as devidas aprovações e contabilização até o fim do exercício subsequente à apuração do resultado superavitário.
- 4.3.4. Em sendo distribuição, iniciar o processo conforme legislação vigente considerando os resultados da Avaliação Atuarial e as aprovações estatutárias.

## 5. Competências

### 5.1. Do Conselho Deliberativo da CIFRÃO

- 5.1.1. Compete ao Conselho Deliberativo da CIFRÃO:
- a) Aprovar a Política de Solvência Atuarial e eventuais alterações;
  - b) Apreciar os indicadores de solvência atuarial contidos no Relatório Gerencial de Seguridade após análise do Conselho Fiscal; e

	<b>POLÍTICA DE SOLVÊNCIA ATUARIAL</b>	
	<b>Aprovação:</b> 8ª Reunião Extraordinária	<b>Início de Vigência:</b> 10/07/2025
	<b>Data de Aprovação:</b> 10/07/2025	<b>Codificação:</b> PO 019.00

- c) Determinar à Diretoria Executiva da CIFRÃO apresentação de plano de ação contendo as medidas saneadoras caso os planos de benefícios apresentem índices de solvência inferior a 1, mesmo que o resultado deficitário do plano esteja abaixo do limite de déficit técnico.

## **5.2. Do Conselho Fiscal da CIFRÃO**

### 5.2.1. Compete ao Conselho Fiscal da CIFRÃO

- a) Analisar os indicadores de solvência atuarial contidos no Relatório Gerencial de Seguridade, emitindo recomendações caso necessário.

## **5.3. Da Diretoria Executiva da CIFRÃO**

### 5.3.1. Compete à Diretoria Executiva da CIFRÃO:

- a) Elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo da CIFRÃO plano de ação contendo propostas de medidas saneadoras caso os planos de benefícios apresentem índices de insolvência; e
- b) Manter atualizada esta Política.

## **5.4. Do Diretor Superintendente**

### 5.4.1. Compete ao Diretor Superintendente:

- a) Coordenar as atividades realizadas pelas Diretorias Financeira e de Seguridade no que tange a gestão dos processos atuariais.


## **5.5. Do Diretor Financeiro**

### 5.5.1. Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Responsabilizar-se pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos de benefícios, observando a liquidez dos recursos para pagamento de benefícios; e
- b) Elaborar e propor ao Conselho Deliberativo da CIFRÃO aprovação das políticas de investimentos dos planos de benefícios.

## **5.6. Do Diretor de Seguridade**

### 5.6.1. Compete ao Diretor de Seguridade:

	<b>POLÍTICA DE SOLVÊNCIA ATUARIAL</b>	
	<b>Aprovação:</b> 8ª Reunião Extraordinária	<b>Início de Vigência:</b> 10/07/2025
	<b>Data de Aprovação:</b> 10/07/2025	<b>Codificação:</b> PO 019.00

- a) Calcular indicadores de solvência mensalmente e incluí-los no Relatório Gerencial de Seguridade;
- b) Analisar mensalmente a movimentação dos participantes e divulgar internamente o quantitativo estatístico apurado;
- c) Promover a realização do cadastro, atualização e conferência os índices, taxas e parâmetros utilizados pelos planos de benefícios;
- d) Promover o envio do Demonstrativo Estatístico e o Sexo x Idade à PREVIC, bem como o acompanhamento do seu processamento;
- e) Promover o envio das Demonstrações Atuariais dos planos de benefícios, bem como o acompanhamento do seu processamento.

## 6. Disposições Finais

### 6.1. Disposições Gerais

- 4.1.1. Os casos omissos serão submetidos pela Diretoria Executiva da CIFRÃO ao Conselho Deliberativo da CIFRÃO para análise e deliberação.
- 4.1.2. Também deverão ser observados todos os dispositivos estabelecidos na Política de Alçadas Atuariais da CIFRÃO.
- 4.1.3. Esta Política entra em vigor a partir da data de aprovação do Conselho Deliberativo.

Aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua 8ª Reunião Extraordinária realizada em 10/07/2025

**Eduardo Alves Coelho**  
Diretor Financeiro

**Wagner Barreto dos Santos**  
Diretor de Seguridade

**João Carlos Perez de Almeida**  
Diretor Superintendente

## PO 019.00 - Política de Solvência Atuarial.pdf

Documento número #b9e37b50-634e-47ba-ae47-95fce41de9b7

Hash do documento original (SHA256): 360664706f669efa7550d245b4148783de24000dacc4a458ccf48040c1cdb4fa

### Assinaturas

✓ **Wagner Barreto dos Santos**

CPF: 080.578.957-05

Assinou em 17 jul 2025 às 08:18:16

✓ **João Carlos Perez de Almeida**

CPF: 076.128.047-27

Assinou em 17 jul 2025 às 10:50:35

✓ **Eduardo Alves Coelho**

CPF: 190.729.008-71

Assinou em 17 jul 2025 às 10:12:09

### Log

- 17 jul 2025, 08:16:51 Operador com email wagner.barreto@cifrao.com.br na Conta 62c4bb4d-d942-44da-9c9c-8e88e36d497b criou este documento número b9e37b50-634e-47ba-ae47-95fce41de9b7. Data limite para assinatura do documento: 16 de agosto de 2025 (08:16). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 jul 2025, 08:17:44 Operador com email wagner.barreto@cifrao.com.br na Conta 62c4bb4d-d942-44da-9c9c-8e88e36d497b adicionou à Lista de Assinatura: wagner.barreto@cifrao.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Wagner Barreto dos Santos e CPF 080.578.957-05.
- 17 jul 2025, 08:17:44 Operador com email wagner.barreto@cifrao.com.br na Conta 62c4bb4d-d942-44da-9c9c-8e88e36d497b adicionou à Lista de Assinatura: joao.carlos@cifrao.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Carlos Perez de Almeida e CPF 076.128.047-27.

- 
- 17 jul 2025, 08:17:44 Operador com email wagner.barreto@cifrao.com.br na Conta 62c4bb4d-d942-44da-9c9c-8e88e36d497b adicionou à Lista de Assinatura: eduardo.coelho@cifrao.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eduardo Alves Coelho e CPF 190.729.008-71.
- 17 jul 2025, 08:18:16 Wagner Barreto dos Santos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail wagner.barreto@cifrao.com.br. CPF informado: 080.578.957-05. IP: 179.144.190.193. Componente de assinatura versão 1.1263.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 jul 2025, 10:12:09 Eduardo Alves Coelho assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail eduardo.coelho@cifrao.com.br. CPF informado: 190.729.008-71. IP: 189.43.10.162. Componente de assinatura versão 1.1263.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 jul 2025, 10:50:35 João Carlos Perez de Almeida assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.carlos@cifrao.com.br. CPF informado: 076.128.047-27. IP: 189.43.10.162. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.8950016 e longitude -43.74528. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1264.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 jul 2025, 10:50:36 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b9e37b50-634e-47ba-ae47-95fce41de9b7.
- 



## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b9e37b50-634e-47ba-ae47-95fce41de9b7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).